

## PARECER Nº 004/2021

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 002/2021 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

### I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de nº 002/2021, a Mesa Diretora objetiva autorizar a Câmara Municipal de Amontada a associar-se e a contribuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do estado do Ceará.

### II - Fundamentação:

Observamos que o Projeto de Lei em análise está de acordo com o descrito na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e nas demais legislações aplicáveis.

Por conseguinte, o Projeto de Lei é somente um dos requisitos necessários para que a Câmara Municipal de Amontada possa manter o convênio entre as partes.

Merece destaque a iniciativa do Vereador ao buscar adequar esse tipo de despesa às orientações do Tribunal de Contas do Estado, impossibilitando assim, que uma simples formalidade possa trazer consequências negativas às contas de gestão.

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

### III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 002/2021, de autoria da Mesa Diretora da Câmara.

É o Parecer.

*Valdemir Marques Chaves* Amontada - CE., 26 de fevereiro de 2021.

**Valdemir Marques Chaves**

Relator

**APROVADO**  
Em 26 / 02 / 21  
*[Assinatura]*  
Presidente